



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 073/94

Prorroga os efeitos da Lei Municipal
nº 053/93 de 15 de outubro de 1.993.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado os efeitos da Lei Municipal nº 053/93 de 15
de outubro de 1.993, com efeito retroativo a 11 de outubro de 1.993,
por um período de 45 dias a contar de 07 de fevereiro de 1.994.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o art. anterior é no sentido de
atender as necessidades de trabalho para a conclusão do Projeto, objeto
da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA, aos 18 dias
do mês de fevereiro de 1.994.



Gildo Martens
Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 18 de fevereiro de 1.994.

Augusto Freitas
Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.

